

ATA N.º 18/2017

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 55 minutos

No dia dois do mês de maio de dois mil e dezassete, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves
Augusto José Ferreira Marques
Catarina Pinheiro Vale
Domingos dos Santos
Luís Semeano
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Acordo de colaboração entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. e o Município de Benavente para ampliação da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia – A ratificação	Despacho n.º 151/2017, de 21 de abril	
3	Proposta de protocolo de parceria com a associação PAR – Respostas Sociais, no âmbito do projeto “Ligá-te!”		
	Divisão Municipal de Gestão		

	Financeira		
	Inventário e Cadastro		
4	Acidente na Rua Padre Tobias, em Samora Correia / Eventual responsabilidade civil do Município	Informação n.º 2299/2017	Jorge Miguel Pereira Valério
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo Diário de Tesouraria		
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Apoio Administrativo		
6	Empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto – Prorrogação do prazo de execução – 2.º contrato adicional – Minuta		
	Apoio Jurídico		
7	Legislação síntese	Inf. A.J. de 26 de abril	
	Subunidade Orgânica de Património		
8	Abertura de propostas para venda dos eucaliptos e pinheiros sites em parte do loteamento da Murteira, em Samora Correia		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
9	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em arruamentos do concelho de Benavente” – Revisão de preços definitiva / Aprovação	25.04.03/04-2015	Construção António Leal, S.A.
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		

	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
10	Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Vacada – 29 de abril de 2017– Despacho a ratificação		Comissão da Sardinha Assada de Benavente
11	Realização da XXIX Picaria de Benavente – 24 de junho – Pedido de apoio		Comissão da Picaria de Benavente
12	1.º Encontro de Grupos Hip Hop – 17 de junho – Pedido de cedência do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente		Karine Fonseca – Follow Dance
	Educação		
13	Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo do passe escolar da CP – Meses de março e abril	Informação DMCETDJ n.º 2383, de 26/04/2017	Ricardo João Borges Carneiro
14	Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo do passe escolar da CP – Meses de fevereiro a abril	Informação DMCETDJ n.º 2384, de 26/04/2017	João Tomás Barrocas Carvalho Cabo Verde
15	Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo do passe escolar da CP – Meses de janeiro a março	Informação DMCETDJ n.º 2391, de 26/04/2017	Rafael da Silva Rato Loureiro
	Fomento Desportivo		
16	3.ª Edição das 3H de Resistência Noturna – Pedido de apoio		Grupo Desportivo de Benavente – Secção de ciclismo
17	4.º Torneio de andebol “Fernando Lima” – 3 e 4 de junho de 2017 – Pedido de apoio		Associação Desportiva e Cultural de Benavente
18	Período destinado às intervenções dos municípios		
19	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES

1 – COMEMORAÇÕES DO 43.º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL

Fez um balanço positivo das comemorações do 43.º Aniversário do 25 de abril que decorreram no município de Benavente, em colaboração com as juntas de Freguesia. Deu nota do êxito da iniciativa “Praça com Arte”, que se realizou na Praça do Município e que contou com a presença das coletividades, associações e artesãos do município, deixando uma palavra de estímulo para que se continue a comemorar esta data de grande importância para o povo português.

2 – DIA INTERNACIONAL DO TRABALHADOR

Assinalou as comemorações do Dia 1º de maio – Dia Internacional do Trabalhador, que se comemorou por todo o país.

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1 – COMEMORAÇÕES DO 43.º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL

Disse que, de futuro, as comemorações do 25 de abril deviam ser uma preocupação de todos os eleitos e não só dos que desempenham funções a tempo inteiro.

Observou que, ano após ano, as pessoas distanciam-se cada vez mais das comemorações alusivas ao dia, tão importante para todos, pelo facto da programação ser muito repetitiva.

Referiu que, o Executivo, deve arranjar novas fórmulas de celebrar abril, por forma a que a população possa participar ativamente nas iniciativas, dando como exemplo a pouca presença de público na sessão solene que decorreu no Salão Nobre dos Paços do Município.

SENHOR VEREADOR LUIS SEMEANO

1 – PLANO ESTRATÉGICO DE VALORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Deu nota que não foi possível estar presente na reunião sobre o “Plano Estratégico de Valorização e Comunicação do Município”, por ter sido convocado no próprio dia, facto que já não é novo. Embora em algumas situações tenha sido contactado antecipadamente, lembra que tanto ele como o senhor vereador Ricardo Oliveira, não são vereadores a tempo inteiro.

2 – TRABALHO DESENVOLVIDO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Criticou o trabalho desenvolvido pela Junta de Freguesia de Benavente nos quatro anos de mandato, efetuando apenas o trabalho normal, não tendo novas iniciativas, dando como exemplo o estado em que se encontra o Parque 25 de abril e a rotunda junto à autoestrada, contando com a conivência da Câmara Municipal, tendo em conta que é a entidade que transfere os subsídios para a realização de obras.

Manifestou o seu desagrado pelos “timings” com que são realizadas estas obras, coincidido com as próximas eleições autárquicas.

Referiu que estas ações em nada abonam a favor da imagem de quem exerce cargos políticos, não se revendo nestas decisões.

3 – FALTA DE MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Alertou para a continuidade de falta de médicos no Centro de Saúde de Benavente, deixando muitos utentes sem médico de família.

Observou que, os três médicos a prestar serviço no Centro de Saúde de Benavente são acusados de dificultar a integração de novos clínicos, tratando um serviço e espaço público como se fosse o seu “couto”, originando a que os utentes sem médico de família tenham de recorrer aos seus consultórios particulares.

Reconheceu que, apesar da realização de algumas reuniões de utentes e de diversos protestos para a falta de médicos, a Câmara Municipal tem desenvolvido todos os esforços no sentido de resolver a situação.

Concluiu dizendo que, não percebe a razão de tantos protestos e manifestações quando um dos principais responsáveis por esse tipo de ações até sabe de antemão a causa do problema.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o SENHOR PRESIDENTE teceu as seguintes considerações:

1 – COMEMORAÇÕES DO 43.º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL

Aclarou que, todos os anos, as comemorações do 25 de abril são programadas em colaboração com as Juntas de Freguesia do Município e com as coletividades e associações.

Observou que, a Câmara Municipal procura sempre incluir nas comemorações do 25 de abril novas iniciativas para que a população possa participar nelas, dando como exemplo o evento comemorativo “Praça com Arte” que decorreu na Praça do Município, que incluiu diversas atividades, tais como, artesanato, música para bebés, teatro, dança, espetáculos musicais, animação de rua, poesia e pintura, sendo muito participativa por parte da população.

2 – PLANO ESTRATÉGICO DE VALORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Solicitou esclarecimentos à senhora Catarina Pinheiro Vale.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE esclareceu que, apesar de ter dado indicações atempadamente para se convocar os senhores vereadores a estarem presentes na reunião, por lapso, os serviços só fizeram o convite no próprio dia da reunião, o que lamenta.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA pedindo o uso da palavra, esclareceu que, apesar de também ter sido convocado no próprio dia, confirmou a sua presença mas, por imprevistos de última hora, não pode estar presente.

3 – TRABALHO DESENVOLVIDO PELA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Lembrou que no início de cada mandato, a Câmara Municipal celebra com as Juntas de Freguesia do concelho, contratos interadministrativos de delegação de competências, que permitam administrar, gerir, fiscalizar, reparar e conservar os

parques infantis, de forma a responderem melhor aos problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas de forma eficiente e eficaz. Clarificou que, a Junta de Freguesia de Benavente vai proceder à beneficiação e requalificação daqueles equipamentos, pelo facto de só agora existirem condições financeiras por parte da Câmara Municipal para a transferência de verbas.

4 – FALTA DE MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE DE Benavente

Recordou que a Câmara Municipal, ao longo do tempo, tem sempre tentado procurar junto da ARSLVT (Associação Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo) encontrar soluções que permitam a colocação de mais médicos no Centro de Saúde de Benavente.

Observou que, no Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo, que inclui os municípios de Vila Franca de Xira, Arruda dos Vinhos, Alenquer, Azambuja e Benavente, cerca de 75.000 utentes não tem médico de família.

Deu como exemplo a confirmação da colocação de uma médica no Centro de Saúde de Benavente, mas que, à última da hora, pediu transferência para a zona de Cascais, por conveniência própria.

Clarificou que, a Câmara Municipal, tem procurado junto da ARS de Lisboa e Vale do Tejo e do Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo, encontrar as soluções que permitam a colocação de novos clínicos no Centro de Saúde.

Acredita que em breve seja possível a colocação no Centro de Saúde de Benavente, de novos médicos e que a situação possa ser resolvida, tendo em conta que os três médicos que prestam serviço no Centro de Saúde são insuficientes para as necessidades da população.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P. E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SAMORA CORREIA – A RATIFICAÇÃO

Despacho n.º 151/2017, de 21 de abril

Considerando que:

1 – Em 1995.07.12 foi outorgado o Acordo de Colaboração, ao abrigo do artigo 17.º do D.L. n.º 384/87, de 24 de dezembro, entre a Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e a Câmara Municipal de Benavente, tendo por objeto a cooperação técnica e financeira para a construção do edifício destinado à instalação e funcionamento da Extensão de Saúde de Samora Correia, do Centro de Saúde de Benavente, tendo sido homologado superiormente por despacho exarado em 1995.07.12;

2 – Tal Acordo de Colaboração foi objeto de Adenda, datada de dezembro de 1998, aprovada e homologada por despacho exarado em 1999.02.12 pelo Secretário de Estado da Saúde;

3 – As atuais instalações da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia mostram-se insuficientes, tendo em conta o elevado número de utentes servidos por aquela unidade de saúde;

4 – A ARSLVT pode apresentar ao “*Acordo de Parceria Portugal 2020 – Programa Operacional Alentejo 2020 – Investimentos em Infraestruturas de Saúde*” a candidatura para o financiamento da ampliação daquela unidade de saúde;

5 – A concretização deste objetivo apenas será possível desde que a Câmara Municipal de Benavente assuma determinadas responsabilidades;

6 – Nos termos da Base IX da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 27/2002, de 08 de novembro, as autarquias locais participam na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, intervêm na definição das linhas de atuação em que estejam diretamente interessadas e contribuem para a sua efetivação dentro das suas atribuições e responsabilidades;

7 – Nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde;

8 – De acordo com o artigo 33.º n.º 1 alínea r) do mesmo diploma legal, compete à câmara municipal promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, colaborando no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

9 – A ARSLVT assumirá o papel de dono da obra, sendo da sua responsabilidade os custos inerentes à execução dos trabalhos da ampliação das instalações da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia;

10 – A Câmara Municipal de Benavente assumirá as obrigações decorrentes da Cláusula 3.ª do referido Acordo de Colaboração;

11 – Os princípios e as regras orientadores dos sistemas financeiros de apoio ao desenvolvimento regional e local no quadro da cooperação técnica e financeira entre a administração central e as autarquias locais concretiza-se através de contratos-programa e de acordos de colaboração regidos pelo D.L. n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelos D.L. n.ºs 157/90, de 17 de maio, e 319/2001, de 10 de dezembro;

12 – A concretização da parceria entre a ARSLVT e a Câmara Municipal de Benavente, atendendo à natureza, complexidade, custo e duração de execução, enquadra-se na figura do *Acordo de Colaboração*, previsto no artigo 17.º do D.L. n.º 384/87, tendo em conta que a *Saúde* é uma das áreas objeto de realização de investimentos, de acordo com o artigo 3.º alínea m) do mesmo diploma;

13 – A candidatura a apresentar pela ARSLVT ao “*Acordo de Parceria Portugal 2020 – Programa Operacional Alentejo 2020 – Investimentos em Infraestruturas de Saúde*” tem que ser formalizada, junto daquela entidade, até final do mês de abril de 2017;

14 – Para concretização deste objetivo importa que, previamente, a Câmara Municipal aprove o clausulado do *Acordo de Colaboração*;

15 – Atendendo à data em que a respetiva minuta deu entrada nos Serviços Municipais, não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para que o órgão executivo delibere sobre tal documento, situação que inviabiliza que a ARSLVT possa apresentar a candidatura ao “*Acordo de Parceria Portugal 2020 – Programa Operacional Alentejo 2020 – Investimentos em Infraestruturas de Saúde*” e, conseqüentemente, a possibilidade de ampliação das instalações de Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 23.º n.º 2 alínea g), 33.º n.º 1 alínea r) e 35.º n.º 1 alínea a) e 3, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a minuta do *Acordo de Colaboração*, a celebrar com a ARSLVT, e outorgo o referido *Acordo de Colaboração* em representação do Município de Benavente, nos termos dos artigos 3.º alínea m) e 17.º, ambos do D.L. n.º 384/87, de 24 de dezembro, ficando o presente Despacho sujeito a ratificação da Câmara Municipal.

Benavente, 21 de abril de 2017.

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

**ACORDO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO
TEJO, I.P.
E O MUNICÍPIO DE BENAVENTE
PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SAMORA CORREIA**

Considerando a necessidade de garantir o acesso à prestação de cuidados de saúde à população da área geográfica do Município de Benavente, adequando os recursos disponíveis às necessidades, em particular, na Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia;

Considerando que, na prossecução das suas atribuições, compete à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. adotar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos serviços prestadores de cuidados de saúde aos utentes, bem como ao pleno aproveitamento dos recursos materiais e financeiros existentes, na execução dos necessários projetos de investimento, podendo colaborar, negociar e celebrar protocolos de âmbito regional com outras entidades do sector público, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 127/2014, de 22 de agosto, e 173/2014, de 19 de novembro;

Considerando que constituem atribuições do Município de Benavente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde, nos termos conjugados da alínea g), n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea r), n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que o Município de Benavente e a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. pretendem promover uma parceria que tem por objeto a ampliação da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia;

Considerando que a ampliação da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia foi identificada pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., no

âmbito da proposta de mapeamento apresentada junto da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Alentejo 2020;

Considerando que, no âmbito da vigência do Acordo de Parceria Portugal 2020, o Programa Operacional Alentejo 2020 prevê a apresentação de candidaturas para apoio a “Investimentos em Infraestruturas de Saúde”, com uma taxa de cofinanciamento de até 85% do total do investimento elegível;

Entre:

A **Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.**, Pessoa Coletiva n.º 503 148 776, com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 77, em Lisboa, representada pela presidente do Conselho Diretivo, Dra. Rosa Valente de Matos, doravante abreviadamente designada por **ARSLVT, I.P.**;

E

O **Município de Benavente**, Pessoa Coletiva n.º 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representado pelo presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos Pinto Coutinho, doravante abreviadamente designado por **Município**;

É celebrado o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a definição das condições de cooperação entre as Partes, no âmbito da ampliação da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia, em Benavente.

Cláusula 2.^a

Obrigações da ARSLVT, I.P.

Constituem obrigações da **ARSLVT, I.P.**:

- a) Elaborar o programa funcional para a ampliação da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia, em Benavente;
- b) Elaborar pareceres técnicos que lhe sejam submetidos pelo **Município**, com vista a assegurar o cumprimento do programa funcional;
- c) Apresentar candidatura a financiamento por fundos comunitários;
- d) Aprovar e realizar todos os atos necessários à abertura e ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual para execução da empreitada de obras públicas, incluindo a adjudicação, bem como assumir de modo exclusivo a posição contratual de dono da obra, nos termos e para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atual;
- e) Assegurar a realização e a coordenação da fiscalização da empreitada, enquanto dono da obra;
- f) Suportar todos os encargos de funcionamento da Unidade de Saúde Familiar.

Cláusula 3.^a

Obrigações do Município

Constituem obrigações do **Município**:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e de especialidades para a realização das obras necessárias à ampliação da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia, de acordo com o programa funcional apresentado pela **ARSLVT, I.P.**;
- b) Submeter a deliberação de concordância da **ARSLVT, I.P.** os projetos mencionados na alínea anterior antes do início do procedimento pré-contratual para a adjudicação da empreitada;
- c) A gestão e concretização de todos os processos de certificação e de licenciamentos a que haja lugar, incluindo os encargos daí resultantes;
- d) Executar, assumindo a totalidade dos encargos daí decorrentes, os arruamentos, estacionamento, as infraestruturas, e respetivas ligações, de água, esgotos, eletricidade e comunicações, bem como os arranjos exteriores ao edificado, assegurando a sua manutenção durante o período de funcionamento da Unidade;
- e) Acompanhar a realização e execução da empreitada, através de funcionários do Município devidamente habilitados e credenciados.

Cláusula 4.^a

Comissão de Acompanhamento

Para efeitos de coordenação e acompanhamento da realização das obras, será constituída uma comissão composta por um representante de cada uma das Partes, que terá como funções:

- a) Coordenar as ações que integram o desenvolvimento do presente Protocolo, desde a adjudicação até à conclusão da empreitada, avaliando a programação dos investimentos envolvidos;
- b) Conferir os autos de medição e validar os pareceres e decisões da fiscalização;
- c) Emitir parecer sobre alterações e trabalhos imprevistos da empreitada, sob proposta da fiscalização, projetista ou empreiteiro;
- d) Elaborar relatórios, de periodicidade mensal, após informação a emitir pela fiscalização da obra, devendo analisar os desvios em relação à programação inicial e as suas causas, propondo medidas a adotar para a sua correção.

Cláusula 5.^a

Publicidade do financiamento

O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é cofinanciada pelo Ministério da Saúde, e realizada no âmbito de parceria estabelecida com o **Município**.

Cláusula 6.^a

Alteração e denúncia

1. Quaisquer alterações ao presente Acordo de Colaboração devem ser celebradas, por escrito, por acordo entre as Partes.
2. O presente Acordo de Colaboração pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data em que a resolução deva produzir efeitos.

Feito em dois exemplares originais, de igual conteúdo, ficando o respetivo exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 21 de abril de 2017.

Pela Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.,
Pelo Município de Benavente,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que ARSLVT (Associação Regional de Saúde Lisboa e Vale do Tejo) através do Acordo de Parceria Portugal 2020 – Programa Operacional Alentejo 2020 – Investimentos em Infraestruturas de Saúde, apresentou uma candidatura para o financiamento da ampliação das instalações da Unidade de Saúde de Samora Correia.

Observou que, atempadamente, este objetivo foi incluído no mapeamento de equipamentos de saúde a serem financiados pelo Programa Operacional Alentejo 2020.

Lembrou que, para efeitos de atribuição de fundos comunitários, o município de Benavente está incluído no Programa Operacional do Alentejo.

Referiu que, as atuais instalações da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia são insuficientes para o elevado número de utentes que serve, tornando-se urgente a sua ampliação.

Deu nota que, com a ampliação das instalações, aquele equipamento fica com as condições necessárias para receber os médicos estagiários, contribuindo, assim, para satisfazer as necessidades da população.

O SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS questionou qual foi o empenho do senhor presidente da Câmara Municipal no processo, para que fosse conseguida a sua inclusão no mapeamento dos fundos comunitários do Inalentejo-Programa Operacional Regional do Alentejo, para promover esta candidatura e no desenvolvimento do processo que conduziu à assinatura do presente protocolo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA reconhece que as atuais instalações da Unidade de Saúde Familiar de Samora Correia são insuficientes para satisfazer as necessidades dos utentes da freguesia de Samora Correia, razão pela qual fica muito satisfeito com esta tomada de decisão.

Estão certamente de parabéns todos os envolvidos nesta conquista, uma conquista que é de todos porquanto se trata de um ganho para toda a população.

Lamenta que, logo desde o início, não se tenham construído as instalações de que agora falamos, mas isso talvez tenha que ver com os rumores que se ouvem, de que aquando da construção das instalações daquela unidade de saúde, os autarcas da altura entendiam que a mesma não podia ficar maior do que o Centro de Saúde de Benavente, por não se situar na sede de concelho.

Sobre as questões colocadas pelo senhor Vice-Presidente, disse que só esperaria do senhor Presidente uma resposta, que fosse o afirmar que teria tido um empenho total em todo o processo.

Não será de esperar outra coisa, pois enquanto Presidente da Câmara é essa a sua obrigação, a de defender os interesses da população acima de tudo e o de se empenhar a cem por cento na resolução de todos os problemas. Considerando, deste modo, que o Presidente da Câmara não fez nada de extraordinário, mas sim aquilo que se esperava que fizesse.

O SENHOR PRESIDENTE realçou que, nas afirmações públicas que profere, tem sempre o cuidado de prestar as informações corretas e não utilizar as expressões do “ouviu dizer” ou do “diz que disse”. Julga que pelo respeito que lhe merece quem à data exercia funções políticas, tais afirmações não merecem mais comentários. No entanto informou que o projeto de construção da Unidade de Saúde de Samora

Correia, construído no ano de 2000, previa a ampliação do edifício, o que facilita o processo de ampliação, que decorre passados quase vinte anos.

Quanto à questão formulada pelo senhor vereador Domingos dos Santos, afirmou que a sua função é desempenhar o melhor para todos e defender os interesses do município.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA esclareceu que, quando utiliza a expressão “ouviu dizer”, não a reproduz de ânimo leve, e reafirmou tudo o que havia dito, pois terá sido exatamente o que aconteceu, que a Unidade Saúde Familiar de Samora Correia não podia ser maior por não se situar na sede do concelho, dada a informação lhe ter sido transmitida por uma pessoa muito próxima e que considera idónea.

O SENHOR PRESIDENTE não querendo entrar em diálogo, afirmou que a informação prestada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira não faz sentido, tendo em conta que a população da freguesia de Samora Correia é superior à população da freguesia de Benavente.

Concluiu dizendo que, com esta ampliação, a Unidade Saúde Familiar de Samora Correia fica com as necessárias condições para poder servir melhor os seus utentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Camara Municipal.

Ponto 3 – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO PAR – RESPOSTAS SOCIAIS, NO ÂMBITO DO PROJETO “LIGA-TE!”

Na sequência de envio, por parte da Associação PAR, da proposta de protocolo mencionada em epígrafe, cumpre-me comunicar que:

- o projeto “*Liga-te!*” já se encontra implementado no nosso território há vários anos, desempenhando um papel muito importante na prevenção da toxicod dependência, sobretudo junto dos alunos que frequentam as escolas do município, bem como seus familiares;

- é financiado pelo SICAD (Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências) em cerca de 78%;

- é solicitada à Câmara Municipal uma comparticipação, sob a forma de apoio logístico e técnico, num valor estimado de 4.800 € (quatro mil e oitocentos euros), para os dois anos do projeto, que já se iniciou em 16 de maio de 2016.

Face ao exposto, informa-se que já foi cedido, a título gracioso, o serviço de transporte em autocarro e respetivo motorista, entre os dias 22 e 24 de fevereiro, para deslocação de alunos a Almada, serviço que assumiria um custo de 326,26 € (trezentos e vinte e seis euros e vinte e seis cêntimos).

Para perfazer o montante solicitado de comparticipação, sugere-se a afetação de uma técnica superior do serviço de Intervenção Social e Saúde da Autarquia, 20 horas mensais, com a finalidade de fazer a monitorização e avaliação do projeto, cujo custo de comparticipação se cifraria nos 2.172,72 € (dois mil, cento e setenta e dois euros e setenta e dois cêntimos) anuais, a que acresceria os custos com TSU (Segurança Social).

Benavente, 26 de abril de 2017

Clarisse Castanheiro

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre:

Associação Par – Respostas Sociais, sediada no Edifício Tec Labs, Campus da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Campo Grande 1700 – 016 Lisboa, com o número de Pessoa Coletiva 501897178, aqui devidamente representada por Rita Tomé, na qualidade de presidente da Direção, doravante designada por Par, na qualidade de **Primeiro Outorgante**.

E

Câmara Municipal de Benavente, sediada na Praça do Município, 2130 Benavente, com o número de identificação fiscal 506676056, aqui devidamente representada por Carlos Pinto Coutinho, na qualidade de presidente da Câmara, doravante designada por C.M. de Benavente, na qualidade de **Segundo Outorgante**.

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

O presente protocolo define as formas de colaboração entre a Par e a C.M. de Benavente, tendo em vista a implementação de ações dirigidas às problemáticas associadas a quatro grupos-alvo, identificados em diagnóstico realizado pelo Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD).

CLÁUSULA SEGUNDA (Definição)

A presente cláusula visa definir os contributos de cada uma das partes no âmbito do Projeto “Liga-te”, financiado a uma taxa de 77,65% pelo Serviço de Intervenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências (SICAD) para a zona de Benavente/Samora Correia, no eixo da Prevenção.

- a. O PRIMEIRO OUTORGANTE, na qualidade de entidade Promotora, assume a responsabilidade da execução do projeto.
- b. A SEGUNDA OUTORGANTE, na qualidade de entidade Parceira, fica responsável em contribuir para o desenvolvimento do referido projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA (Obrigações da Primeira Outorgante)

A Par obriga-se a:

A implementar todas as ações referidas no campo “B6” do formulário de continuidade.

1. A prestar ao segundo outorgante informação em relação ao projeto sempre que este o solicite.

2. A relacionar-se com o Segundo Outorgante, de forma respeitante, dialogante e transparente.

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações da Segunda Outorgante)

A C.M. de Benavente obriga-se a:

1. A articular com o primeiro outorgante tendo em vista a implementação das ações 0, 4, 5 e 6 previstas no campo “B6” do formulário de continuidade.
2. A contribuir para o cofinanciamento do projeto ao conceder ao Primeiro Outorgante apoio logístico, cedência de espaço e equipamentos e apoio técnico na monitorização e avaliação do projeto, num valor para os dois anos de 4800 €, a ser atestado através de uma declaração anual.

CLÁUSULA QUINTA (Disposições Finais)

O presente protocolo tem uma vigência de 24 meses, com início em 16 de maio de 2016.

Benavente, 26 de abril de 2017

Par, Rita Tomé

C.M. de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explicitou que se trata de um projeto implementado no município, na área da prevenção da toxicodependência, financiado pelo SICAD (Serviço de Intervenção em Comportamentos Aditivos e Dependências) em cerca de 78% e participado pela Câmara Municipal num valor de 4.800 € (quatro mil e oitocentos euros) para os dois anos do projeto, que já se iniciou em 16 de maio de 2016.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA questionou como é que o projeto está a ser desenvolvido nas escolas e solicitou ao senhor presidente da Câmara que lhe faça chegar toda a informação sobre o projeto.

A SENHORA VEREADORA CATARINA PINHEIRO VALE explicitou que o “Liga-te” é um projeto que tem como objetivo a prevenção da toxicodependência e a promoção de comportamentos saudáveis em jovens sinalizados e capacitar os professores e treinadores dos jovens para uma atuação mais consciente e pedagógica.

Observou que o projeto tem sido aplicado há muitos anos nos agrupamentos escolares de Benavente e Samora Correia.

Acrescentou que vai enviar ao senhor vereador Ricardo Oliveira, por email, cópia do projeto “Liga-te”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de protocolo de parceria e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Inventário e Cadastro

Ponto 4 – ACIDENTE NA RUA PADRE TOBIAS, EM SAMORA CORREIA / EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO

Informação n.º 2299, de 20/04/2017

O sr. Jorge Miguel Pereira Valério, munícipe residente na freguesia de Samora Correia veio, através de correio eletrónico datado de 20-03-2017, participar o seguinte:

“Boa tarde,

No passado dia 16 de março, pelas 23h30 ao ir despejar o lixo nos contentores localizados no final da rua Padre Tobias, não reparei no buraco que existia no pavimento e coloquei o pé no mesmo, fazendo uma entorse no pé direito, uma escoriação no joelho esquerdo e hematomas no joelho direito, das quais anexo fotos.

Neste sentido venho requerer indemnização para pagamento das calças que ficaram rotas, deslocação ao hospital de V F Xira, e possíveis custas hospitalares (ausentei-me do mesmo sem me dirigir ao balcão devido às dores excessivas que tinha).

Anexo fotos do local e relatório médico (...).”

Juntamente com o referido correio eletrónico, o requerente remeteu ao Município:

DOC₁: o resumo de Informação Clínica do Hospital de Vila Franca de Xira;

DOC₂: 12 fotografias da sua autoria, evidenciando os danos físicos sofridos, o estado que as calças ficaram e a apontar da causa do acidente, buraco no pavimento.

Pelo exposto, informa-se:

1. A pretensão do sr. Jorge Miguel Pereira Valério, reconduz-nos à responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas públicas;
2. O Município dispõe de uma apólice de responsabilidade civil geral que, *de acordo com as disposições do contrato em vigor*, garante o pagamento de indemnizações emergentes de responsabilidade civil extracontratual que, ao abrigo da lei civil, sejam exigíveis à Autarquia, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, causados a terceiros, em consequência de atos ou omissões praticadas no decorrer da atividade municipal. Trata-se da apólice n.º 50.00151615;
3. Contudo, o direito da responsabilidade civil é constituído por um conjunto de regras que tem como missão primordial impor a obrigação de reparar o prejuízo causado, transferindo o dano de uma pessoa (o lesado) para outra (o lesante) de acordo com determinados princípios e critérios de imputação. E só de acordo com esses princípios, o agente (Município) responderá pela sua ação ilícita e culposa ou por uma conduta lícita geradora de riscos.
4. No caso em apreço entende-se:
 - O local onde o acidente ocorreu, final da Rua Padre Tobias (na interseção com a Rua dos Operários Agrícolas), em Samora Correia, é um arruamento municipal, sob a jurisdição do Município que, entre outros aspetos, tem o

dever de o conservar, reparar, vigiar bem como sinalizar qualquer anomalia nele existente e suscetível de provocar danos ou oferecer perigo para o trânsito (de peões e veículos) ou o sujeitar a restrições especiais;

- O trabalhador do Município José António Conde constatou, no local, a existência de um buraco de pequena dimensão. Em virtude deste ser pouco significativo, nunca antes foi sinalizado a fim de ser reparado;
- Compreende-se que a existência do pequeno buraco no pavimento, possa constituir um risco para um peão que, tendo regulado a sua locomoção para um piso em normal estado de conservação, passe por ele sem se aperceber e sofra um desequilíbrio ou mesma uma queda;
- Porém, a ocorrência não é provada pelo requerente, pois este não apresentou relatório referente à presença da autoridade no local nem testemunhas;
- Neste sentido, através das mensagens de correio eletrónico dos dias 23.03.2017 e 03.04.2017, solicitou-se ao interessado o envio do respetivo relatório da autoridade. Também no dia 24.03.2017, através de telefonema, reforçou-se a importância da entrega do referido documento, tendo o munícipe informado que iria tratar do mesmo nesse dia e que posteriormente comunicava com os serviços do Município. Até à presente data não nos foi remetido qualquer auto da GNR ou qualquer outra informação adicional;
- Assim, após análise de todos os elementos referentes a esta ocorrência e atenta nos pressupostos legais inerentes à verificação da responsabilidade civil extra contratual¹, entende-se que a responsabilidade pelo sucedido não pode ser imputável ao Município, uma vez que o requerente não apresentou prova de que os danos reclamados tenham efetivamente sido originados pelo referido buraco no local, o que poderia ter feito através da apresentação de relatório da autoridade que tivesse sido chamada ao local no dia do incidente. A ocorrência do dano, por si só e a existência do mencionado buraco, sem correlação, não basta. Também a informação médica conhecida não refere onexo causal entre as lesões sofridas e a alegada queda;
- Pelo exposto, e em face da apresentação de mais elementos, considera-se que o caso em apreço não tem enquadramento nas garantias da apólice de seguro de responsabilidade civil geral em vigor, constituindo um mero acidente pessoal do interessado.

À consideração superior,

Patrícia Alexandra de Oliveira David Baldeante, assistente operacional

¹ Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho

O **facto** do agente deve ser controlável pela vontade humana, excluindo-se, portanto, os factos naturais que ocorrem por causas fortuitas, consistindo, regra geral, numa ação que viola um dever jurídico de não intromissão na esfera jurídica de terceiros, embora possa também revestir a forma de omissão; O facto tem de ser **ilícito**, isto é, violar um direito de outrem ou um preceito legal que proteja interesses alheios; Para que o facto ilícito gere responsabilidades é necessário que o autor tenha agido com **culpa**, independentemente dessa culpa assumir a forma de dolo – uma forma de culpa mais grave – ou negligência - uma forma de culpa menos grave; A ocorrência de um **dano** sofrido por uma pessoa, é igualmente um pressuposto essencial para que haja lugar ao pagamento de uma indemnização, podendo tratar-se de um prejuízo patrimonial ou não patrimonial. O dano patrimonial é um dano suscetível de avaliação pecuniária e que deve ser reparado ou indemnizado. Já o dano não patrimonial é aquele que, não sendo suscetível de avaliação pecuniária, deve ser compensado através de uma prestação pecuniária. Dano como fundamento e limite do dever de indemnizar, uma vez que não há responsabilidade sem que o facto ilícito tenha causado prejuízos; Por último, o **nexo de causalidade**, sendo que o facto, isto é, a ação ou omissão praticada no exercício da função administrativa tem de constituir a causa adequada à produção do dano.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 21/04/2017: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que, tendo em conta que o caso em apreço não tem enquadramento nas garantias da apólice de seguro de responsabilidade civil geral em vigor, que se homologue a presente informação e seja dado conhecimento ao reclamado do teor da mesma.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número oitenta e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e vinte e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000009843092 – quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e oito mil, oitocentos e doze euros e noventa e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e dois euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois euros e trinta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001496353057 – quatrocentos e dezassete mil, quatrocentos e noventa e oito euros e trinta e quatro cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, oitocentos e dezassete euros e noventa e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – cem mil, noventa e um euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – dezasseis mil, setenta e oito euros e dezoito cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa euros e quarenta e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, cento e oitenta e nove euros e trinta cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e três euros e setenta e quatro cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, cento e nove euros e vinte cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e cinco mil, setenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de dois milhões, setecentos e onze mil, cento e setenta e dois euros e noventa e um cêntimos, dos quais dois milhões, trezentos e quinze mil, trezentos e trinta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Administrativo

Ponto 6 – EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 2.º CONTRATO ADICIONAL / MINUTA

Entidade: GAR FIVE, Lda.

- 1 - Solicita o adjudicatário através de email datado de 2017.03.28 (registo de entrada em 2017.03.31, com o n.º 4843), nova prorrogação do prazo de execução da obra em referência, até ao dia 2017.05.26, alegando para o efeito:

- Dificuldade na execução da interligação entre o novo edifício e a escola existente, tendo ficado acordada a execução da mesma no período das férias escolares, para minimizar o impacto no normal desenrolar da atividade letiva

- Secagem dos materiais aplicados, nomeadamente as betonilhas, para a aplicação dos revestimentos fina.
- A secagem das betonilhas demora nunca menos de 30 dias a processar. Ocorreu a infiltração pela cobertura da obra, de uma significativa quantidade de água o que veio atrasar ainda mais o processo de secagem.
- Algumas atividades críticas da construção, nomeadamente a abertura de roços, colocação de cobertura, aplicação de tetos falsos, não se desenvolveram com o rendimento previsto, pois devido ao ruído que provocavam, foram diversas vezes interrompidos por estarem a condicionar as atividades letivas.
- Dificuldade na seleção de fornecedores habilitados à execução dos revestimentos da empreitada, tendo mesmo existido o abandono de obra por parte de alguns.

Estes factos, criaram perturbações ao nível de encadeamento de tarefas críticas provocando subprodução de trabalhos e atrasos ao nível do planeamento de obra, condicionando o prazo final da empreitada.

- 2 - A pretensão foi avaliada no âmbito da DMOMASUT, nos seguintes termos:

2.1 – O prazo estabelecido contratualmente para execução da obra foi de 120 dias. A consignação ocorreu em 2016.09.08, sendo a data limite para conclusão dos trabalhos o dia 06 de janeiro de 2017.

2.2 – Logo em 2016.10.04, e constatando-se um significativo atraso na execução dos trabalhos de movimentação de terras e na estrutura de betão armado, foi notificado o adjudicatário para apresentar no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação (2016.10.07), um plano de trabalhos modificado com a introdução das medidas de correção necessárias à recuperação do atraso na execução dos referidos trabalhos e ao cumprimento do prazo de execução da obra, sem pôr em causa as datas previstas para o início dos trabalhos subsequentes.

2.3 – Em resposta ao solicitado, procedeu o adjudicatário, através de email datado de 2016.11.04 (registo de entrada em 2016.11.10, com o n.º 16214), à entrega do plano de trabalhos modificado, bem como dos respetivos planos de mão-de-obra, de equipamentos e de pagamentos.

2.4 – Da análise dos referidos documentos, a que respeita a Informação n.º 5709/2016, de 21 de novembro, resultou a rejeição do plano de trabalhos modificado, por não traduzir a realidade da obra e não contemplar quaisquer medidas para recuperação do atraso na execução dos trabalhos, tendo o adjudicatário sido notificado através do ofício n.º 3.463, de 2016.11.21 para apresentar novo plano de trabalhos modificado no prazo de 5 dias, a contar da notificação (2016.11.21).

2.5 – Através de email enviado à GAR-FIVE, LDA. em 2016.11.30, é reforçado o pedido para entrega do plano de trabalhos ajustado. É ainda alertado o adjudicatário para as sucessivas situações de incumprimento do projeto, para o facto da obra estar atrasada relativamente ao previsto no respetivo plano de trabalhos aprovado havendo, conseqüentemente, necessidade de aumentar a carga horária e se disporem, em obra, dos meios humanos (inclui-se o diretor da obra) e de equipamentos compatíveis com a natureza e volume dos trabalhos a realizar, com vista não só a evitarem-se mais atrasos, mas também a tentar-se a sua recuperação.

2.6 – Por carta datada de 2016.12.13 (registo de entrada n.º 17924, de 2016.12.14), é solicitado pelo empreiteiro a prorrogação do prazo de execução por mais 84 dias, ou

seja, até 2017.03.31, tendo a mesma sido concedida, a título gracioso, em reunião do Executivo realizada em 2016.12.19.

2.7 – Na sequência da prorrogação do prazo de execução da empreitada, procedeu o adjudicatário através de email datado de 2017.01.06 (registo de entrada em 2017.01.13, com o n.º 627), à entrega do plano de trabalhos ajustado, para efeitos de aprovação pelo dono da obra.

2.8 – Em reunião de Câmara de 2017.01.23, e com base na Informação n.º 381/2017, de 18 de janeiro, foi deliberado aprovar o plano de trabalhos ajustado e respetivos plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e cronograma financeiro.

2.9 – Não obstante todos os ajustamentos introduzidos ao plano de trabalhos, continuou a verificar-se atraso nos prazos parciais de execução das várias espécies de trabalhos e a registar-se um fraco desenvolvimento dos trabalhos, situação que se revelava muito preocupante, tendo em conta os compromissos assumidos pelo dono da obra.

2.10 – Assim, através de ofício com o n.º 531, de 2017.02.20, foi notificado o empreiteiro para prestar os esclarecimentos que entendesse por convenientes com vista à recuperação do atraso dos trabalhos e com o objetivo de concluir a obra dentro do prazo previsto.

2.11 – Os esclarecimentos vieram a ser prestados em reunião realizada na Câmara Municipal em 2017.03.03, tendo o empreiteiro assumido o compromisso de imprimir à obra um novo ritmo e fazer tudo o que estivesse ao seu alcance para concluir os trabalhos o mais rápido possível.

2.12 – Desde então, a obra ganhou uma nova dinâmica, estando atualmente em fase de acabamentos as paredes, os tetos falsos, as instalações elétricas, a climatização, etc., prevendo-se a sua conclusão em 2017.04.25. Relativamente aos pavimentos, concretamente os vinílicos das salas de aula, perspetiva-se a sua conclusão somente em 2017.05.26, consequência da necessidade de se atingir um teor de humidade adequado nas betonilhas, sem o qual não é possível a sua aplicação.

2.13 – Os trabalhos de ligação ao edifício existente, planeados em consonância com a direção do agrupamento para as férias escolares da Páscoa, tiveram hoje início com a demolição de algumas paredes tendo em vista a abertura de vãos.

Face ao exposto nos pontos anteriores e tendo em conta que a execução dos trabalhos passou efetivamente a decorrer com maior regularidade e celeridade julgamos, ponderadas as razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, consideraram os serviços técnicos que poder ser encarada a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 26 de maio de 2017, conforme requerido.

-3- Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião 2017-04-10, foi deliberado prorrogar o prazo de execução contratual da empreitada mencionada em epígrafe, até 26 de maio, a título gracioso.

EMPREITADA DE "AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO" – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 2.º CONTRATO ADICIONAL / MINUTA

PRIMEIRA

OBJETO: De acordo com o deliberado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 2017-04-10, foi aprovada por unanimidade a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 56 (cinquenta e seis) dias;

SEGUNDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da empreitada é prorrogado por mais 56 (cinquenta e seis) dias, a título gracioso, passando a data limite para conclusão da obra para o dia **26 de maio de 2017**;

TERCEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: – 070103050;
- Número sequencial de compromisso: 19495/2016;
- Número sequencial de cabimento: 13739;

QUARTA

GARANTIA: Mantém-se a caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária da Caixa Geral de Depósitos, S.A. com o n.º 0339.008140.093, no valor de 8.422,50 € (oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).

QUINTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente minuta de contrato adicional e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Apoio Jurídico

Ponto 7 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 20 E 26 DE ABRIL E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 26 de abril

Portaria n.º 146/2017, publicada no Diário da República n.º 81/2017, Série I de 2017-04-26 – Regulamenta a criação de uma rede efetiva de centros de recolha oficial de animais de companhia, fixa as normas que regulam o destino dos animais

acolhidos nestes centros e estabelece as normas para o controlo de animais errantes **(membros da CM; GAPV; DMGF; DMGARH; AJ; CHS – veterinária municipal)**.

03.01.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 8 – VENDA DE EUCALIPTOS E PINHEIROS SITOS EM PARTE DO LOTEAMENTO DA MURTEIRA, EM SAMORA CORREIA

Edital N.º 124/2017

VENDA DE EUCALIPTOS E PINHEIROS, SITOS EM PARTE DO LOTEAMENTO DA MURTEIRA EM SAMORA CORREIA

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, torna público que em sua reunião ordinária de 3 de abril de 2017, esta Câmara Municipal deliberou:

Aceitar propostas para a venda de 99 eucaliptos e 28 pinheiros existentes no local já mencionado, encontrando-se os mesmos devidamente assinalados com X e a cor amarela.

As propostas terão que ser entregues em sobrescrito devidamente fechado para que seja garantida a inviolabilidade da proposta e que contenha no exterior a identificação do concorrente e a seguinte indicação “PROPOSTA PARA A COMPRA DE PINHEIROS”

As propostas poderão ser entregues em mão, na Subunidade Orgânica de Património, ou enviadas pelo correio para “Município de Benavente, Praça do Município, 2130-038 Benavente.

Independentemente da forma como forem entregues, as propostas deverão dar entrada nos serviços da Câmara Municipal de Benavente até 10.º dia útil, contado a partir da publicação no jornal “Vida Ribatejana” do Edital que anuncie a presente oferta pública de venda.

Quando enviadas pelo correio, consideram-se as propostas atempadamente apresentadas quando remetidas até ao 10.º dia útil, contados nos termos anteriormente indicados.

O Adjudicatário obriga-se a deixar os terrenos limpos sem quaisquer vestígios das ramadas das árvores abatidas.

A quem for atribuído os pinheiros, terá de precaver a segurança nos arruamentos mencionados.

O adquirente obriga-se a retirar todo o material lenhoso no prazo máximo de quinze dias após o corte.

A venda será adjudicada à melhor proposta, entendendo-se como sendo esta a que apresentar o preço global mais elevado, reservando o Município de Benavente o direito de não adjudicar, se nenhuma proposta lhe convier.

O ato público da abertura das propostas terá lugar na sala das reuniões do edifício dos Paços do Município de Benavente, pelas 14 horas e 30 minutos.

Para prestação de esclarecimentos, poderá ser consultada a Subunidade de Património desta Autarquia, de 2.^a a 6.^a feira, durante o horário normal de expediente.

Benavente, Paços do Município, aos 4 de abril de 2017

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DENTRO DO PRAZO

Proposta com o registo de entrada n.º 5339, de 11-04-2017, sem indicação do nome do proponente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE procedeu à abertura da única proposta rececionada, tendo-se verificado a oferta de 300,00 € (trezentos euros).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade adjudicar a venda de eucaliptos e dos pinheiros em apreço a Diamantino Santos Ferreira, pelo valor global de 300,00 € (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ser a única proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE”

*** REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.04.03/04-2015

Adjudicatário: Construções António Leal, S.A.

Informação n.º 2272/2017, de 19 de abril

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 1545/2017, de 15 de março, foi em cumprimento do despacho exarado em 16/03/2017, pelo vereador Domingos dos Santos, no uso das competências delegadas, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 806, de 21/03/2017, para se pronunciar ao abrigo de audiência prévia.

Decorridos 10 dias úteis, contados da data de notificação e face à ausência de qualquer resposta, conclui-se pela aceitação do referido cálculo, devendo os serviços tomar os procedimentos necessários à restituição, por parte do adjudicatário, do montante apurado e que se fixa em **9.928,79 € (nove mil, novecentos e vinte e oito euros e setenta e nove cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à revisão de preços definitiva da empreitada mencionada em epígrafe.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião: 20.04.2017”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada em apreço.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 10 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – VACADA – 29 DE ABRIL DE 2017 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 29 de abril de 2017.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: “*Defiro o pedido*”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 – REALIZAÇÃO DA XXIX PICARIA DE BENAVENTE – 24 DE JUNHO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Comissão da Picaria de Benavente

Assunto: Entidade: Picaria de Benavente

Assunto: A exemplo dos anos anteriores, solicitam os apoios com vista à realização da picaria à vara larga, por ocasião da Festa da Sardinha Assada de Benavente, dia 24 de junho de 2017.

- Cedência de uma viatura ligeira de transporte de passageiros, para o dia 24 de junho, para transporte de campinos que vêm participar no desfile e na picaria;
- Cedência e montagem de aparelhagem sonora, a instalar junto ao Cruzeiro do Calvário, para apoio à missa e à picaria;
- Cedência e montagem de aparelhagem sonora, a instalar no Auditório da Comissão de Festas de N.ª Sra. da Paz, para apoio ao almoço dos campinos;
- Cedência das cadeiras do Centro Cultural, para o citado almoço;
- Cedência de duas viaturas para transporte de cabrestos e cavalos;
- Autorização para poderem guardar os cavalos dos campinos no terreno junto aos pombais (por detrás dos lavadouros), durante a hora do almoço no dia 24 de junho;
- Solicitar às Câmaras Municipais de Azambuja e Cartaxo, a cedência das camionetas com grades, para o transporte de cabrestos e cavalos, bem como à Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, a cedência dos dois tratores com reboque para transporte de animais;
- Cedência de grades metálicas para colocar na curva do Branco & Carvalho e antigo Intermarché, aquando da entrada do touro à vara larga;

- Preparação do piso do recinto da picaria, para que os cavalos não escorreguem, quando das provas de condução de cabrestos e picaria de touros;
- Autorização da Câmara Municipal, para a utilização do parque de estacionamento, junto às piscinas de Benavente, no período da manhã do dia 24 de junho, para efeitos de concentração dos campinos e jogos de cabrestos e início do desfile.
- Instalação / preparação de dois cais para descarga dos cavalos e cabrestos, na zona de concentração do desfile (estacionamento junto às piscinas);
- Celebração com a Companhia de Seguros da Câmara Municipal, de um seguro de acidentes pessoais para os campinos participantes no desfile, picaria e entrada do touro, bem como um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos, eventualmente causados pelos animais, por fuga ou à sua passagem, assim como danos sofridos pelos animais intervenientes na Festa e no seu transporte (touro, cabrestos e cavalos);
- Atribuição de um subsídio destinado à aquisição de taças e medalhas para campinos e cavaleiros amadores (para o efeito, no último ano foi atribuído um subsídio de 3.000 euros).

Nota: Por razões de enquadramento contabilístico, o referido subsídio é habitualmente atribuído e processado em nome da Comissão da Festa da Sardinha Assada de Benavente

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 12 – 1.º ENCONTRO DE GRUPOS HIP HOP – 17 DE JUNHO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE BENAVENTE

Entidade: Follow Dance

Assunto: Solicita a cedência do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente para realização do 1.º Encontro de Grupos HIP HOP, a ter lugar no dia 17 de junho de 2017.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

Educação

Ponto 13 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – PARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE ESCOLAR DA CP – MESES DE MARÇO E ABRIL

Informação n.º 2383, de 26/04/2017

1 – Ricardo João Borges Carneiro, contribuinte n.º 232460710, residente em Porto Alto, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 10.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizou entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia, de acordo com os comprovativos apresentados:

Março	22,80 €
Abril	22,80 €

Total pago pelo aluno: 45,60 €
50% a pagar pela Câmara Municipal: 22,80 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 22,80 € (vinte e dois euros e oitenta cêntimos) para o aluno Ricardo João Borges Carneiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 14 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE ESCOLAR DA CP – MESES DE FEVEREIRO A ABRIL

Informação n.º 2384, de 26/04/2017

1 – João Tomás Barrocas Carvalho Cabo Verde, contribuinte n.º 275 410 641, residente em Benavente, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca – 10.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utilizou entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe seja paga a seguinte quantia, de acordo com os comprovativos apresentados:

Fevereiro	22,80 €
Março	22,80 €
Abril	22,80 €

Total pago pelo aluno: 68,40 €
50% a pagar pela Câmara Municipal: 34,20 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 34,20 € (trinta e quatro euros e vinte cêntimos) para o aluno João Tomás Barrocas Carvalho Cabo Verde.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 15 – TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2016/2017 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DO PASSE ESCOLAR DA CP – MESES DE JANEIRO A MARÇO

Informação n.º 2391, de 26/04/2017

1 – O aluno Rafael da Silva Rato Loureiro, contribuinte n.º 252951492, residente em Benavente, frequenta no presente ano letivo (2016/2017) a Escola Secundária Gago Coutinho em Alverca, 10.º ano, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe sejam pagas as seguintes quantias, de acordo com os comprovativos apresentados:

- Ano letivo 2016/2017

Janeiro	22,80 €
Fevereiro	22,80 €
Março	22,80 €

Total pago pelo aluno: 68,40 €
A pagar pela Câmara Municipal (50%): 34,20 €

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, transferir a verba de 34,20 € (trinta e quatro euros e vinte cêntimos) para o aluno Rafael da Silva Rato Loureiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 16 – 3.ª EDIÇÃO DAS 3H DE RESISTÊNCIA NOTURNA – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Grupo Desportivo de Benavente – Secção de Ciclismo

Assunto: A secção de ciclismo do Grupo Desportivo de Benavente, vai no próximo dia 08 de julho de 2017, com início às 19:00, realizar a 3.ª edição das 3H de resistência noturna, inserida no programa Noites de Verão promovido pela Junta de Freguesia de Benavente.

Esta edição, pela primeira vez, estará inserida num campeonato regional de resistências, pelo que contam com o aumento do número de participantes.

Assim, solicitam o apoio da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Utilização dos balneários do pavilhão para os duches dos participantes;
- Empréstimo das baias para demarcação da zona de meta/chegada;
- Empréstimo de mesas e cadeiras para servirmos o almoço no quartel dos bombeiros;
- Apoio com águas (garrafas de 20cl), frutas e barritas energéticas;
- Setas de marcação do percurso;
- Seguro para os atletas;
- Uso da v/ retroescavadora e de alguns materiais para construção de "pontes".

O percurso embora já delineado, ainda faltam autorizações de alguns proprietários. Pelo que quando se encontrar definido informam qual o percurso e as ruas a fechar.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES explicitou que esta iniciativa é organizada pela secção de Ciclismo do Grupo Desportivo de Benavente e está inserida nas Noites de Verão, promovida pela Junta de Freguesia de Benavente, num percurso de 8 Kms, com passagens por vários locais, nomeadamente a esplanada da Comissão de Festas, sita no Parque 25 de abril em Benavente.

Propôs prestar o apoio logístico solicitado, à exceção das mesas e cadeiras, assegurando o seu transporte, caso a organização as consiga obter, dos seguros para os atletas, águas, fruta e barritas energéticas, dado que a Câmara Municipal atribuiu subsídio para o evento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor vereador Augusto José Ferreira Marques.

Ponto 17 – 4.º TORNEIO DE ANDEBOL “FERNANDO LIMA” – 3 E 4 DE JUNHO DE 2017 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação Desportiva e Cultural de Benavente

- Cedência do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente no dia 3 de junho, das 14 às 17 horas, e no dia 4, das 9.00 às 13.00 horas;
- Cedência do ginásio do pavilhão gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente para alojamento e dormida de 4 equipas;
- Cedência do Albergue dos Camarinhais para alojamento e dormida das restantes comitivas;
- Cedência de 50 colchões;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- Realização de uma sessão de cinema infantil na noite de 3 de junho no Cineteatro de Benavente;
- Oferta de 50 medalhas a atribuir às equipas participantes.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES, propôs prestar o apoio logístico solicitado, com exceção da sessão de cinema pelo facto do Cineteatro se encontrar ocupado com a “Gala dos Pequenos Grandes Artistas” e das medalhas, dado a Câmara Municipal ter atribuído subsídio para o evento.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo senhor vereador Augusto José Ferreira Marques.

Ponto 18 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES

SENHORA MARIA ADELAIDE RAMALHO BATISTA

1 - MARCAÇÃO DE PASSADEIRAS PARA PEÕES

Alertou para a falta de passadeiras em alguns locais de Benavente, nomeadamente junto às Portas do Sol, quando as crianças que frequentam a escola se deslocam para as piscinas.

2 - COMEMORAÇÕES DO 43.º ANIVERSÁRIO DO 25 DE ABRIL

Felicitou a Câmara Municipal pela realização das comemorações do 25 de abril no concelho, nomeadamente com iniciativas para as crianças e pela abertura do edifício dos Paços do Município à população.

3- AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE BENAVENTE

Referiu que, à semelhança da ampliação da Unidade de Saúde de Samora Correia, tem esperança de vir a estar presente numa reunião pública do Executivo, onde se discuta a ampliação do Centro de Saúde de Benavente.

Na sequência da intervenção da senhora Maria Adelaide Ramalho Batista, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1 - MARCAÇÃO DE PASSADEIRAS PARA PEÕES

O senhor presidente esclareceu que, está em curso um projeto de reformulação da circulação do tráfego rodoviário nas zonas Sul de Benavente e Samora Correia, onde estão incluídas a construção de ciclovias e de novas passadeiras para peões.

Ponto 19 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de protocolo de parceria com a associação PAR – Respostas Sociais, no âmbito do projeto “Liga-te!”;

- Empreitada de “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto – Prorrogação do prazo de execução – 2.º contrato adicional – Minuta;
- Abertura de propostas para venda dos eucaliptos e pinheiros sites em parte do loteamento da Murteira, em Samora Correia;
- Transportes escolares – Ano letivo 2016/2017 – Comparticipação no custo de passes escolares da CP.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e cinco minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.